



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

Projeto de Lei Nº 42-2023

Autor: Executivo

Data: 28 de setembro de 2023

PARECER DO RELATOR 33/2023
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
08 de novembro de 2023

O Relator que abaixo subscreve, integrante da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização, em cumprimento aos preceitos legais, analisa o Projeto de Lei nº 42/2023, do Executivo Municipal.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mensagem e Exposição de Motivos nº 044/2023 revela que o presente Projeto de Lei estabelece o Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2024.

1 – PODERES E ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

A composição das receitas e despesas estritamente orçamentárias que integram os poderes e órgãos do Município está demonstrada da seguinte forma, cumprindo rigorosamente os princípios da unidade e universalidade:

PODER E ORGÃOS DO MUNICÍPIO	RECEITA - R\$	DESPESA - R\$
01 - Poder Legislativo	-	11.000.000,00
02 - Poder Executivo	302.000.000,00	288.880.000,00
03 - SAAE	33.790.000,00	33.790.000,00
04 - FMD	255.000,00	275.000,00
05 - PROEM	1.400.000,00	3.500.000,00
TOTAL GERAL	337.445.000,00	337.445.000,00

O Executivo informa que para determinação do volume de recursos que cada uma das Unidades Gestoras da Administração Municipal irá dispor no exercício, foi considerada a evolução da receita dos três últimos exercícios, o



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

comportamento da arrecadação no exercício anterior, crescimento da economia, dentre outros fatores legais.

Atendendo as exigências da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, que aboliu a antiga sistemática de transferência financeira interna que implicava em duplicidade de receita e despesa, a título de transferência intragovernamental, passando o repasse de dinheiro a ser exclusivamente pelo sistema financeiro, denominada interferência financeira, sendo que a previsão para o exercício se apresenta da seguinte forma:

PODER E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO	INTERFERÊNCIA FINANCEIRA A RECEBER - R\$	INTERFERÊNCIA FINANCEIRA A CONCEDER - R\$
01 - Poder Legislativo	11.000.000,00	-
02 - Poder Executivo	-	13.120.000,00
03 - SAAE	-	-
04 - FMD	20.000,00	-
05 - PROEM	2.100.000,00	-
TOTAL GERAL	13.120.000,00	13.120.000,00

2 - ORIGENS DAS FONTES DE RECEITAS

A proposta orçamentária da Administração Direta e Indireta de Marechal Cândido Rondon para o exercício financeiro, será financiada pelas seguintes fontes de receitas:



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

FONTE DE RECURSOS	PREVISÃO - R\$	%
1 - RECEITAS PRÓPRIAS	120.491.700,00	35,71
1.1 - Tributária, Contribuição, Patrimonial, Serviços e Outras Receitas Correntes	120.364.900,00	35,67
1.2 - Empréstimo	-	-
1.3 - Amortização de Empréstimos	-	-
1.4 - Alienação de Bens	126.800,00	0,04
1 - RECEITAS TRANSFERIDAS	180.723.300,00	53,56
2.1 - Transferências Constitucionais da União	66.268.300,00	19,64
2.2 - Transferências Constitucionais do Estado	80.745.000,00	23,93
2.3 - Transferências de outras instituições públicas (FUNDEB)	33.500.000,00	9,93
2.4 - Transferências de Pessoas e Instituições Privadas	210.000,00	0,06
1 - RECEITAS DE OUTRAS FONTES	785.000,00	0,23
3.1 - Convênios e Transferências Voluntárias da União	-	-
3.2 - Convênios e Transferências Voluntárias do Estado	-	-
3.3 - Convênios e Transferências Voluntárias de Municípios	785.000,00	0,23
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	302.000.000,00	89,50
		-
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	33.790.000,00	10,01
FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO - FMD	255.000,00	0,08
FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS - PROEM	1.400.000,00	0,41
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	35.445.000,00	10,50
		-
TOTAL	337.445.000,00	100,00

3 - DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A distribuição dos recursos orçamentários aos órgãos administrativos do Município estão assim destinados, de acordo com as responsabilidades institucionais de cada setor, em especial as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme segue:



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

ÓRGÃO / UNIDADE	PREVISÃO - R\$	%
01.00 - PODER LEGISLATIVO	11.000.000,00	3,26
01.01 - Câmara de Vereadores	11.000.000,00	3,26
02.00 - PODER EXECUTIVO	288.880.000,00	85,61
02.01 - Secretaria Municipal de Gestão de Governo	6.062.000,00	1,80
02.02 - Procuradoria Geral	3.080.000,00	0,91
02.03 - Secretaria Municipal de Planejamento	4.420.900,00	1,31
02.04 - Secretaria Municipal de Administração	13.309.900,00	3,94
02.05 - Secretaria Municipal de Fazenda	18.640.000,00	5,52
02.06 - Secretaria Municipal de Educação	76.940.045,00	22,80
02.07 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	4.140.500,00	1,23
02.08 - Secretaria Municipal de Cultura	4.268.000,00	1,26
02.09 - Fundo Municipal de Cultura	18.000,00	0,01
02.10 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	5.818.700,00	1,72
02.11 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Sustentável	19.542.500,00	5,79
02.12 - Secretaria Municipal de Saúde	4.529.300,00	1,34
02.13 - Fundo Municipal de Saúde	89.350.775,00	26,48
02.14. Secretaria Municipal de Infraestrutura	24.374.600,00	7,22
02.15 - Secretaria Municipal de Assistência Social	3.807.000,00	1,13
02.16 - Fundo Municipal de Assistência Social	4.720.000,00	1,40
02.17 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	935.000,00	0,28
02.18 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	312.000,00	0,09
02.19 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	110.000,00	0,03
02.20 - Secretaria Municipal de Mobilidade	3.840.780,00	1,14
02.21 - Reserva de Contingência	660.000,00	0,20
03.00 - SAAE	33.790.000,00	10,01
04.00 - FMD	275.000,00	0,08
05.00 - PROEM	3.500.000,00	1,04
TOTAL	337.445.000,00	100,00

As despesas foram fixadas levando-se em consideração as prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o volume de recursos previstos para o exercício, evolução dos custos de manutenção de cada um dos órgãos e setores da Administração Municipal, a geração de despesas oriundas da criação, expansão e aperfeiçoamento da ação governamental, os compromissos financeiros com amortização e encargos da dívida, custo unitário das obras



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

prioritárias, nos moldes do orçamento e metas estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

4 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

A classificação da despesa orçamentária por função de governo, em obediência a Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Estado do Orçamento e Gestão, apresenta-se da seguinte forma:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Poder Executivo e Poder Legislativo

FUNÇÕES	PREVISÃO - R\$	%
01 - Legislativa	11.000.000,00	3,26
03 - Essencial à Justiça	3.080.000,00	0,91
04 - Administração	45.881.760,00	13,60
06 - Segurança Pública	25.500,00	0,01
08 - Assistência Social	9.774.000,00	2,90
09 - Previdência Social	3.236.000,00	0,96
10 - Saúde	93.880.075,00	27,82
11 - Trabalho	11.025,00	0,00
12 - Educação	76.940.045,00	22,80
13 - Cultura	5.999.000,00	1,78
14 - Direitos da Cidadania	213.500,00	0,06
15 - Urbanismo	24.796.880,00	7,35
16 - Habitação	110.000,00	0,03
17 - Saneamento	25.639.850,00	7,60
18 - Gestão Ambiental	7.718.880,00	2,29
20 - Agricultura	11.791.520,00	3,49
22 - Indústria	580.600,00	0,17
23 - Comércio e Serviços	2.282.825,00	0,68
26 - Transporte	1.638.700,00	0,49
27 - Desporto e Lazer	1.940.500,00	0,58
28 - Encargos Especiais	10.130.340,00	3,00
99 - Reserva de Contingência	774.000,00	0,23
TOTAL	337.445.000,00	100,00

Em tempo, é preciso ressaltar que na data de 11 de outubro de 2023 a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização iniciou a deliberação deste Projeto de Lei, observando a necessidade de respeito ao prazo para apresentação de Emendas por parte dos Vereadores, o que foi exaurido na data de 25 de outubro de 2023.

Já na data de 07 de novembro de 2023, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização realizou uma Audiência Pública no Plenário desta Casa de Leis, oportunizando momento adequado para a população sugerir



*Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná*

propostas a serem analisadas na tramitação do Projeto de Lei nº 42/2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Marechal Cândido Rondon para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências. Referida Ata segue como Documento Acessório ao Projeto de Lei ora em análise.

Sendo assim, e considerando as justificativas acima apresentadas, este relator manifesta-se **FAVORÁVEL** à matéria, ficando no aguardo do posicionamento dos demais integrantes desta Comissão Permanente.

É O PARECER. Plenário Ariovaldo Luiz Bier, em 08 de novembro de 2023.

JULIANO DE OLIVEIRA

Relator



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Em reunião realizada na manhã do dia 09 de outubro de 2023, na sala de reuniões desta Casa de Leis, com a presença dos membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, e considerando o teor e as considerações apresentadas no Parecer exarado pelo Relator, bem como as explicações e manifestações dos Vereadores durante a análise da matéria, o Presidente da Comissão, Vereador Sargento Dionir, anunciou seu posicionamento FAVORÁVEL. O Vereador Membro, Carlinhos Silva, também anunciou seu voto FAVORÁVEL, culminando na **APROVAÇÃO POR UNANIMIDADE DE VOTOS**, nos termos do Voto do Relator.

DIONIR LUIZ BRIESCH (SARGENTO DIONIR)
Presidente

JULIANO DE OLIVEIRA
Relator

CARLINHOS SILVA
Membro